



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITAPETINGA**

Km 02 Rod. Itapetinga/Iitororó, Bairro Clerolândia, CEP: 45.700-000, Itapetinga/BA
Tel.: (77) 3261-2213/2339 Site: <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga>

**EDITAL Nº 12, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE – PAISE**

A Diretora Geral *Pro Tempore* do *Campus* Itapetinga, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes regularmente matriculados, em todas as modalidades, com a finalidade da participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, através do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE.

1. DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES

1.1. O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano – PAISE, integrante da Política de Assistência Estudantil, visa contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. Observando as normas e possibilidades do *Campus* Itapetinga, o PAISE é composto por seis benefícios, especificados abaixo:

1.2.1. **Auxílio Transporte:** concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, a estudantes para custear as despesas com transporte, auxiliando o traslado de ida e volta ao *Campus* durante o período letivo. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programas similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras.

Parágrafo Único – A Comissão Local de Assistência Estudantil do *Campus* Itapetinga definiu três valores diferentes para o auxílio transporte, considerando-se as especificidades geográficas do município de Itapetinga e a distância da residência do estudante para o *Campus*.

1.2.2. **Auxílio Cópia e Impressão:** garantia, ao estudante, da reprodução e/ou impressão do material de uso acadêmico, exceto os casos especificados na Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, durante o período letivo.

Parágrafo Único - O *Campus* Itapetinga estabelecerá cota, por estudante, para cópia e impressão.

1.2.3. **Auxílio Creche:** concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante pai ou mãe de

criança com até 5 (cinco) anos de idade, que não possui amparo familiar para o cuidado da criança durante o horário de aula.

Parágrafo Único - De acordo com a Portaria N° 519 de 09 de abril de 2014, é vedada a concessão de pagamento cumulativo de Auxílio Creche, pelo PAISE, a estudantes cônjuges.

1.2.4. **Auxílio Eventual:** ajuda de custo para atender as necessidades específicas, relativas às demandas emergenciais, tais como:

- a) Exames médicos e odontológicos, que não são realizados nas regiões circunvizinhas ao *Campus* Itapetinga;
- b) acompanhamento psicoterapêutico;
- c) compra de medicamentos prescritos por médico, óculos de grau e tratamento dentário, não cobertos pelo Sistema Único de Saúde;
- d) outras demandas que devam ser analisadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

1.2.4.1. O *Campus* Itapetinga reservará parte do orçamento do PAISE para concessão do Auxílio Eventual.

§ 1º Todos os gastos deverão ser comprovados através de notas fiscais e/ou recibo com carimbo do profissional e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela prestação do serviço.

§ 2º O *Campus* Itapetinga buscará estabelecer convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), ou com serviços alternativos, para o encaminhamento de casos específicos, que necessitem de assistência à saúde de nível mais complexo.

1.2.4.2 As diretrizes e princípios orientadores do Auxílio Eventual estão determinados em Regulamento específico.

1.2.5. **Auxílio Permanência:** auxílio financeiro mensal, destinado aos estudantes que não possam ser contemplados pelos demais auxílios financeiros, previstos neste Edital, cuja renda *per capita* familiar seja inferior a 25% do salário mínimo vigente.

Parágrafo Único - Dentre os auxílios financeiros, apenas o eventual poderá ser cumulativo com qualquer outro constante neste item.

2. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

2.1. Os valores dos Auxílios foram estabelecidos consensualmente, em reunião com os Presidentes das Comissões Locais de Assistência Estudantil de todos os *Campi* e a representação estudantil do IF Baiano, conforme se segue.



AUXÍLIO/BENEFÍCIO		VALOR (R\$)
1	Auxílio Transporte I - (Discentes residentes em Itapetinga)	150,00
2	Auxílio Transporte II - (Discentes residentes em cidades que ficam até 35 Km do <i>Campus</i>)	200,00
3	Auxílio Transporte III - (Discentes residentes em cidades que ficam a mais de 35 Km do <i>Campus</i>)	250,00
4	Auxílio Creche	300,00
5	Auxílio Permanência	300,00

2.2. A concessão dos auxílios aos selecionados, cujos repasses são mensais, será realizada de acordo com o calendário do *Campus* Itapetinga.

Parágrafo Único – Os repasses mensais correspondem a cinco meses.

2.3. A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA DISPONIBILIDADE DE AUXÍLIOS

3.1. Em anexo, consta uma tabela com a distribuição dos benefícios, contendo quantitativo disponibilizado para cada auxílio, bem como os valores.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Para participar do Programa PAISE, o estudante deverá:

- 4.1.1. estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo *Campus*;
- 4.1.2. possuir renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio vigente;
- 4.1.3. estar em condição de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único – Entende-se como vulnerabilidade social o processo de exclusão, situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social e territorial; discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, assim como agravantes sociais caracterizados por situações que afetam a condição financeira da família como doenças, necessidades específicas comprovadas e deficiências.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas junto à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, responsável pela seleção, execução, acompanhamento e avaliação dos Programas contidos na Política de Assistência Estudantil.

5.2. No ato da inscrição o estudante deverá:

5.2.1. preencher formulário próprio de requerimento do *campus*;

5.2.2. responder ao questionário socioeconômico;

5.2.3. apresentar os documentos originais e entregar as cópias dos mesmos abaixo especificados:

a) comprovantes de renda do estudante e de familiares referentes ao mês de inscrição (exemplo: carteira profissional, contracheque, recibos de benefícios, comprovante de imposto de renda, declaração de próprio punho para os profissionais informais ou desempregados);

b) comprovante de aluguel ou financiamento de imóvel (se houver);

c) comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia (se houver);

d) comprovante de água, condomínio, luz e telefone;

e) comprovante de pagamento de mensalidade escolar;

f) comprovante de utilização de medicamento de uso contínuo e/ou de tratamentos de saúde (se houver);

g) relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;

h) CPF e RG do estudante;

i) RG ou Certidão de Nascimento dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, compreendendo todas as pessoas que além do estudante moram na mesma residência e, também, todos os que, mesmo morando em outro local, dependem financeiramente do estudante;

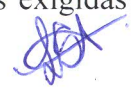
5.2.4. As fotocópias dos documentos originais deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição e entregues à Comissão Local de Assistência Estudantil do *Campus*. Outros documentos poderão ser solicitados, caso necessite de informações adicionais.

5.2.5. A Comissão Local de Assistência Estudantil fará visitas domiciliares aos estudantes contemplados pelo Programa, com a finalidade apresentar a Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e o Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante, aos seus familiares, bem como, realizar estudo social para verificar a realidade acadêmica e psicossocial em que ele está inserido.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, em três etapas, por meio de estudo socioeconômico, subsidiado por análise de documentação comprobatória e entrevista.

6.1.1. 1ª Etapa: Entrega das fotocópias e apresentação dos originais dos documentos exigidas no artigo 5.2;



6.1.2. 2ª Etapa: Análise documental;

6.1.3.3ª Etapa: Entrevista realizada, conforme agendamento.

6.2. Somente participarão da 3ª Etapa os estudantes classificados na 2ª Etapa.

6.3. Receberão auxílios, os estudantes selecionados através de suas condições socioeconômicas e de vulnerabilidade social, ordenados até o limite da disponibilidade orçamentário-financeira, repassada para o *Campus*, pela Reitoria.

6.4. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios como desempate, nesta ordem:

6.4.1. Não possuir outro auxílio, bolsa ou estágio remunerado;

6.4.2. Ser oriundo de escola pública da educação básica;

6.4.3. Estar em período/série mais avançada no curso do IF Baiano;

6.4.4. Residência familiar mais distante do *Campus* onde estuda;

6.4.5. Maior número de dependentes na família.

6.5. O estudante selecionado deverá apresentar à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, os seus dados bancários referentes aos números do Banco, Agência e Conta-Corrente, aberta com o seu CPF, não se aceitando conta conjunta para o repasse financeiro.

7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado preliminar dos estudantes selecionados.

7.1.2. Para recorrer contra o resultado preliminar, o estudante deverá preencher o formulário e entregá-lo no mesmo local onde procedeu a sua inscrição, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital.

7.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da Seleção.

8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

8.1. O estudante, para garantir o(s) benefício(s), deverá:

8.1.2. ter matrícula regular;

8.1.3. ter frequência mínima de 85%, no caso de cursos presenciais. Em caso de frequência inferior a 85%, o estudante somente terá direito a permanência no programa, se as suas faltas estiverem devidamente justificadas;

8.1.4. ter frequência de dois dias úteis semanais nos Polos, no caso de EaD;

8.1.5. ter situação de vulnerabilidade social comprovada;



8.1.5.1. No início de cada bimestre ou semestre, conforme o caso, ou no término do período de recebimento do auxílio, estipulado no estudo socioeconômico de cada estudante, a situação de vulnerabilidade social será reavaliada para verificação da continuidade do direito, condição para o recebimento do auxílio;

8.1.5.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão Local de Assistência Estudantil, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1. A implementação do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE do IF Baiano - *Campus* Itapetinga, para o ano 2015.2, atenderá ao seguinte cronograma:

FASES	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do edital	02 a 07/10
Período de inscrições	08 e 09/10
Análise e julgamento	13 a 16/10
Divulgação dos pré-selecionados por auxílio	19/10
Período de solicitação de recursos	19 e 20/10
Divulgação dos resultados dos recursos e selecionados	21/10
Apresentação da documentação bancária dos selecionados	22 a 27/10
Envio da planilha preenchida	28/11
Previsão de repasse financeiro aos estudantes	05/12

10. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1. Os estudantes selecionados devem ficar atentos aos prazos que serão divulgados pela Comissão Local de Assistência Estudantil, visto que não há como entrar em contato individualmente, devido ao quantitativo de estudantes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão Local de Assistência Estudantil poderá prover o remanejamento dos recursos destinados aos auxílios, quando o número de estudantes selecionados para alguns benefícios não preencherem as vagas previstas.

11.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção do Programa.

11.3. As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações, ou documentos entregues, poderão ser dirigidas à Comissão Local de Assistência Estudantil, a qualquer tempo.

11.3.1. Será resguardado o sigilo da denúncia.

11.3.2. As denúncias serão averiguadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil.



11.3.3. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perderá o direito ao recebimento dos benefícios e poderá responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

11.4. Sob nenhuma hipótese poderá ser exigida dos estudantes contrapartida de trabalho como requisito para o repasse financeiro de auxílios.

11.5. Em caso de trancamento, transferência ou evasão, o estudante será automaticamente desligado do Programa.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil.


LIZZIANE DA SILVA ARGOLO
Diretora Geral *Pro Tempore*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITAPETINGA

Km 02 Rod. Itapetinga/Iitororó, Bairro Clerolândia, CEP: 45.700-000, Itapetinga/BA
Tel.: (77) 3261-2213/2339 Site: <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga>

EDITAL Nº 12, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE – PAISE

ANEXO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DE CUSTOS DOS AUXÍLIOS

TABELA DE VALORES DO AUXÍLIO PRESENCIAL				
MODALIDADES DE AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR MENSAL POR CADA AUXÍLIO	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
AUXÍLIO PERMANÊNCIA	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
AUXÍLIO CRECHE	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
AUXÍLIO TRANSPORTE I	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
AUXÍLIO TRANSPORTE II	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
AUXÍLIO TRANSPORTE III	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
AUXÍLIO EVENTUAL	---	---	---	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 34.250,00